



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

PROCESSO N°: 714/22

LEI N°.:

465

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 010/22

AUTOR: Vereador Luis Carlos Rodrigues

ASSUNTO: Dispõe sobre a denominação do  
Ginásio Poliesportivo da Escola Municipal  
Cruz da Serra Aranha.

## TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

DATA	DISCRIMINAÇÃO	ASSINATURA
15/08/22	Recebido na secretaria do Legislativo	
16/08/22	Didi em Plenário	
26/09/22	Protocolado na PMI	



**MUNICÍPIO DE IRANDUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**  
*Secretaria da Casa Civil*

Ofício Nº 909/2022-CCMI/PMI

Iranduba/AM, em 17 de outubro de 2022.

A Sua Excelência a Senhora  
**LARISSA RUFINO GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba.

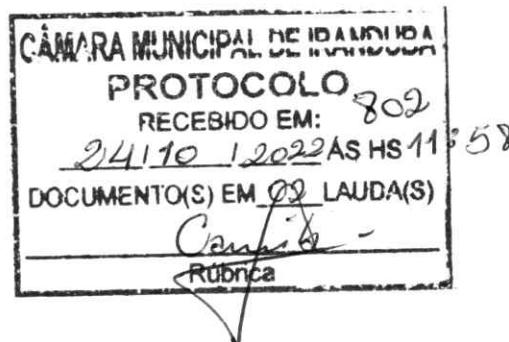
Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Lei nº 465, de 20 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre a denominação do Ginásio Poliesportivo da Escola Municipal Creuza Abess Farah do município de Iranduba/Am, e dá outras providências”, para compor seus arquivos. Segue anexo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protesto de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS**  
Secretaria Municipal Chefe da Casa Civil  
Portaria Nº 023/2021-GAB/PMI





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N° 465, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO  
GINÁSIO POLIESPORTIVO DA ESCOLA  
MUNICIPAL CREUZA ABESS FARAH DO  
MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** A Quadra Esportiva da Escola Creuza Abess Farah, que está em fase de conclusão será entregue a Comunidade Escolar do Município de Iranduba, passa a denominar-se, “**GINÁSIO POLIESPORTIVO PROFESSORA MARIA EMA**”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

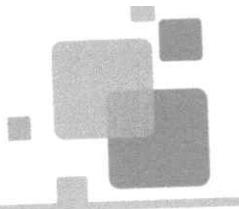
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM**, em 03 de outubro de 2022.



**JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Iranduba-Am



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO N° 318/2022/GABPRES/CMI

Iranduba-Am, 27 de setembro de 2022.

A VOSSA EXCELÊNCIA O SENHOR  
**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

ASSUNTO: Encaminhar Redação Final da Lei n° 465, de 20 de setembro de 2022.

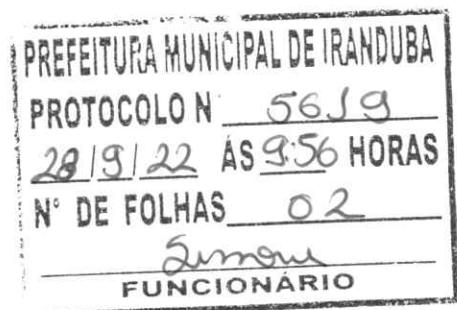
Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos pelo presente Encaminhar Redação Final da Lei n° 465, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre a denominação do Ginásio Poliesportivo da Escola Municipal Creuza Abess Farah, lido em reunião ordinária do dia 20 de setembro de 2022, para sanção da referida Lei.

Na oportunidade, solicito o encaminhamento da Lei sancionada a este Poder Legislativo.

Atenciosamente,

  
LARISSA RUFINO GOMES  
Vereadora/PSD  
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba





LEI N°465, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

**“DISPÔE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA  
ESCOLA MUNICIPAL CREUZA  
ABESS FARAH DO MUNICÍPIO DE  
IRANDUBA/AM, E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º A Quadra Esportiva da Escola Creuza Abess Farah, que está em fase de conclusão será entregue a Comunidade Escolar do Município de Iranduba, passa a denominar-se, **“GINÁSIO POLIESPORTIVO PROFESSORA MARIA EMA”**

Art. 2º Esta Lei entra em Vigor na data da Sua Publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 26 de setembro de 2022.

**VER. ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - DEM**  
Presidente - CCJRF

**VER. MYCHELL MAX SOUZA LOPES - PSDB**  
Membro - CCJRF

**VER. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO - REPUBLICANOS**  
Membro - CCJRF

Ofício nº 36/2022/CCJRF/CMI

Iranduba-Am, 26 de setembro de 2022.

A VOSSA EXCELÊNCIA A SENHORA  
**LARISSA RUFINO GOMES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

Senhora Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos pelo presente encaminhar a Redação Final da Lei 464/2022, que dispõe sobre a denominação do Ginásio Poliesportivo da Escola Creuza Abess Farah do Município de Iranduba/AM, na forma que especifica, para devidas providencias.

Respeitosamente,

  
**VER. ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT – UNIÃO BRASIL**

*Recebido*  
26/09/22

  
**Larissa Rufino Gomes**  
Vereadora - PSD  
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficio n° 304/2022/GABPRES/CMI

Iranduba-Am, 20 de setembro de 2022.

A Vossa Excelência o Senhor  
**Anderson Kenneth Santos Belfort**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos pelo presente encaminhar o processo nº 714/2022, que tem como proposição o Projeto de Lei nº 010/2022, de autoria do Ver. Luís Carlos Rodrigues de Moura, que dispõe sobre a denominação do Ginásio Poliesportivo da Escola Municipal Creuza Abess Farah, lido em reunião ordinária do 20 de setembro de 2022, para que se proceda a Redação Final.

Atenciosamente,

**Ver. Larissa Rufino Gomes - PSD**  
*Presidente da Câmara Municipal de Iranduba*

RECEBIDO  
21.09.22  
Dinam Dmara  
Dinam Dmara

**PARECER N° 2022-CCJRF**

**DA:** COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
**AO:** PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM

LIDO E APROVADO EM PLENÁRIO  
20/09/2022  
-----  
SECRETÁRIO GERAL  


**Ementa:**

*“Projeto de Lei Complementar N° 010/2022, que dispõe sobre a denominação do Ginásio Poliesportivo da Escola Creuza Abess Farah.”*

Relator: Vereador Anderson Kenneth Santos Belfort

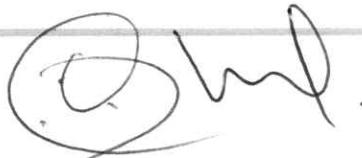
**I – RELATÓRIO.**

Com base no art. 36, caput, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Lei. Tramita nesta Comissão o processo nº 714/2022, lido em reunião ordinária do dia 16 de agosto encaminhado pela Presidência deste Poder Legislativo sob o ofício nº 285/2022/GABPRES/CMI, o Projeto de Lei Nº 010/2022, de autoria do Vereador Luís Carlos Rodrigues de Moura, protocolado nesta casa em 15 de agosto de 2022, que dispõe sobre a denominação do Ginásio Poliesportivo da Escola Municipal Creuza Abess Farah e dá outras providencias.

**II – ANÁLISE.**

É notoriamente perceptível a discricionariedade deste parlamento o conteúdo da autoadministração e a auto legislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal para os Municípios, é tratada no artigo 30 da Lei Maior, nos seguintes termos:

Conforme a justificativa do proposito, a homenagem se dá ao alto valor de reconhecimento á ex-professora Maria Ema Neris de Souza, falecida no dia 13 de março de 2021. Com uma história de amor a vida e a educação, que deu inicio a sua jornada de trabalho em meados de 2000 no Município de Iranduba, mais precisamente no ano de 2006 iniciou seus trabalhos voltado a Educação Infantil e em seguida sua faculdade de



licenciatura de História. Em 2009 concluiu o ensino superior, e em 2018 se formou na sua Pós-graduação “História do Brasil”. Seu trabalho era reconhecido por seus queridos colegas e alunos que eram apaixonados pela sua forma de ensinar. Uma educadora diferenciada, que contribui com o desenvolvimento de diversas escolas pelo Município de Iranduba. Portanto o Projeto de Lei 010/2022 está em conformidade com os regimentos legais que credenciam a apresentação da proposição, cuja análise foi feita pela CCJRF. No mérito, me manifesto favoravelmente à matéria, por não haver vícios de iniciativa, conforme decisão jurisprudencial acima citada.

### III – VOTO.

Diante do exposto, através das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica, opina pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 010/2022.

Encaminho aos demais membros desta Comissão para discussão e deliberação, para que a mesma siga os trâmites regimentais pertinentes.

É O PARECER.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em**  
13 de setembro de 2022.

**VER. ANDERSON KENNETH SANTOS BELEFOT - DEM**

Presidente – CCJRF

**VER. MICHEL MAX SOUZA LOPES - PSDB**

Membro – CCJRF

**VER. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO - REPUBLICANOS**

Relator – CCJRF

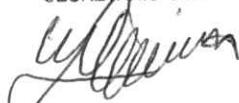
**PARECER N° 2022-CCJRF**

**DA:** COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
**AO:** PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM

**Ementa:**

**LIDO E APROVADO EM PLENÁRIO**  
20/09/22

-----  
SECRETÁRIO GERAL



*“Projeto de Lei Complementar N° 010/2022, que dispõe sobre a denominação do Ginásio Poliesportivo da Escola Creuza Abess Farah.”*

Relator: Vereador Anderson Kenneth Santos Belfort

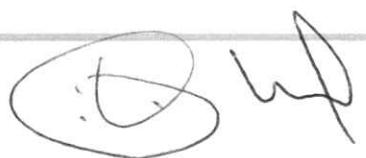
**I – RELATÓRIO.**

Com base no art. 36, caput, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Lei. Tramita nesta Comissão o processo nº 714/2022, lido em reunião ordinária do dia 16 de agosto encaminhado pela Presidência deste Poder Legislativo sob o ofício nº 285/2022/GABPRES/CMI, o Projeto de Lei Nº 010/2022, de autoria do Vereador Luís Carlos Rodrigues de Moura, protocolado nesta casa em 15 de agosto de 2022, que dispõe sobre a denominação do Ginásio Poliesportivo da Escola Municipal Creuza Abess Farah e dá outras providencias.

**II – ANÁLISE.**

É notoriamente perceptível a discricionariedade deste parlamento o conteúdo da autoadministração e a auto legislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal para os Municípios, é tratada no artigo 30 da Lei Maior, nos seguintes termos:

Conforme a justificativa do proposito, a homenagem se dá ao alto valor de reconhecimento á ex-professora Maria Ema Neris de Souza, falecida no dia 13 de março de 2021. Com uma história de amor a vida e a educação, que deu inicio a sua jornada de trabalho em meados de 2000 no Município de Iranduba, mais precisamente no ano de 2006 iniciou seus trabalhos voltado a Educação Infantil e em seguida sua faculdade de



licenciatura de História. Em 2009 concluiu o ensino superior, e em 2018 se formou na sua Pós-graduação “História do Brasil”. Seu trabalho era reconhecido por seus queridos colegas e alunos que eram apaixonados pela sua forma de ensinar. Uma educadora diferenciada, que contribui com o desenvolvimento de diversas escolas pelo Município de Iranduba. Portanto o Projeto de Lei 010/2022 está em conformidade com os regimentos legais que credenciam a apresentação da proposição, cuja análise foi feita pela CCJRF. No mérito, me manifesto favoravelmente à matéria, por não haver vícios de iniciativa, conforme decisão jurisprudencial acima citada.

### III – VOTO.

Diante do exposto, através das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica, opina pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 010/2022.

Encaminho aos demais membros desta Comissão para discussão e deliberação, para que a mesma siga os trâmites regimentais pertinentes.

É O PARECER.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, em  
13 de setembro de 2022.

**VER. ANDERSON KENNETH SANTOS BELFOT - DEM**

Presidente – CCJRF

**VER. MICHEL MAX SOUZA LOPES - PSDB**

Membro – CCJRF

**VER. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO - REPUBLICANOS**

Relator – CCJRF



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
GABINETE VEREDOR LUÍS CARLOS R. DE MOURA



PROJETO DE LEI N° 010 /2022

LIDO EM PLENÁRIO  
16/08/22  
SACRIFÍCIO GERAL  
*Luís Carlos*

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA  
ESCOLA MUNICIPAL CREUZA  
ABESS FARAH DO MUNICÍPIO DE  
IRANDUBA/AM, E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS”.**

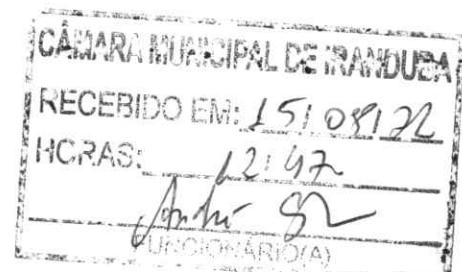
O Vereador **LUÍS CARLOS RODRIGUES DE MOURA, Partido Republicanos**, A Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e remete ao Chefe do poder executivo para sanção, a seguinte LEI:

Art. 1º A Quadra Esportiva da Escola Creuza Abess Farah, que está em fase de conclusão será entregue a Comunidade Escolar do Município de Iranduba, passa a denominar-se, **“GINÁSIO POLIESPORTIVO PROFESSORA MARIA EMA”**

Art. 2º Esta Lei entra em Vigor na data da Sua Publicação.

Câmara Municipal de Iranduba/Am, 15 de agosto de 2022.

**Luís Carlos Rodrigues de Moura**  
Vereador do Partido Republicanos





## JUSTIFICATIVA

**MARIA EMA NERIS DE SOUZA**, nasceu no dia 03 de janeiro de 1972 em Manaus Capital do Estado do Amazonas, filha de **RAIMUNDA NERIS DE SOUZA** e **THIAGO FLORES DE SOUZA** caçula de uma família de 10 irmãos, mãe de três filhos, uma mulher muito trabalhadora e honesta, excelente filha e educadora sua formação em licenciatura de História no qual exerceu sua profissão com muito êxito, sempre preocupada com o desenvolvimento de seus alunos, uma verdadeira demonstradora de pensamentos críticos e influenciadora de luta e pelo menos favorecidos.

Com uma história de amor à vida e a educação, deu início a sua jornada de trabalho em meados da década de 2000 no Município de Iranduba, mais precisamente no ano de 2006 iniciou seus trabalhos voltado a Educação Infantil e em seguida sua faculdade de licenciatura de História. Em 2009 concluiu o ensino superior, e em 2018 se formou na sua Pós-Graduação “História do Brasil”. Seu trabalho era reconhecido por seus queridos colegas e alunos que eram apaixonados pela sua forma de ensinar. A mesma era uma educadora que lutava pela sua classe e era apaixonada pela profissão que atuava. Educadora essa muitas vezes se indignava com a estrutura das escolas que lecionava e promovia diversos eventos para arrecadação de fundos para melhorar a instituição que trabalhava, era reconhecida pela comunidade em geral por sempre ser guerreira e lutar pela melhoria da educação na escola, e por onde passava deixava seu legado de luz e ousadia.

**MARIA EMA NERIS DE SOUZA** faleceu por conta de complicações da covid-19, era diabética, a mesma fazia tratamento contínuo. Deixou um legado exemplar aos filhos e amigos de honestidade e amor a educação.

Nasc: 03/01/1972  
Falec: 13/03/2021

Homenagem como essa possui alto valor de reconhecimento a uma educadora diferenciada, que contribuiu com o desenvolvimento de diversas escolas pelo município de Iranduba.

*Luís Carlos Rodrigues de Moura*  
Vereador do Partido Republicanos